



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 3.856/2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional
Suplementar

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 180.000,00

Fonte de Recursos: 40 - ASPS

Art 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito adicional previsto no art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

04.122.0002.2.006.000 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda

3.1.90.11.74.00.00 – Subsídios R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras

15.451.0055.2.077.000 – Desenvolvimento Racional do Crescimento Urbano

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

26.782.0055.1.119.000 – Reforma do Parque Rodoviário

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

26.782.0055.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Sec. de Obras

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: CEX – 1081



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Agropecuária

20.606.0004.2.023.000 – Manutenção das Atividades da Sec. da Agricultura

3.1.90.11.74.00.00 – Subsídios R\$ 10.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Sec. da Saúde

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Salários R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos: 40 – ASPS

3.1.90.13.02.00.00 – Contribuições Previdenciárias – INSS R\$ 20.000,00

3.3.90.47.12.00.00 – Contribuição para o PIS/PASEP R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, 14 de abril de 2009

Luiz Fernando de Ávila Leivas
Prefeito Municipal

Republicação

Vera Lúcia Pires de Oliveira,
Secretária da Administração

Registre-se e publique-se.